



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**

**PAULO FERNANDO FIRMINO CASADO**

**ABORTO EM CASO DE GRAVIDEZ RESULTANTE DE ESTUPRO:  
UMA DISCUSSÃO ACERCA DO BEM JURÍDICO TUTELADO**

**Recife**

**2021**

**FACULDADE DAMAS DA INSTRUÇÃO CRISTÃ**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**

**PAULO FERNANDO FIRMINO CASADO**

**ABORTO EM CASO DE GRAVIDEZ RESULTANTE DE ESTUPRO:  
UMA DISCUSSÃO ACERCA DO BEM JURÍDICO TUTELADO**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Direito como requisito parcial para a obtenção do título de **Mestre em Direito**.

Área de concentração: **História do Pensamento Jurídico**

Linha de pesquisa: **Direito Penal**

Orientador: Prof. Dr. Leonardo Crespo

**Recife**

**2021**

## **RESUMO**

O presente trabalho de pesquisa tem por objetivo analisar o aborto em caso de gravidez resultante de estupro, sob o ponto de vista da legislação penal e da constituição do Brasil, mais especificamente sobre os conflitos e divergências de opiniões que envolvem o bem jurídico a ser tutelado neste caso. Trata-se de um tema intrigante, que interliga diversas áreas, como a social, política, jurídica, entre outras. O cerne da discussão recairá sobre o bem jurídico tutelado, haja vista que há contradições na doutrina brasileira sobre o tema, estando de um lado uma corrente alegando que o bem jurídico a ser tutelado deve ser a vida do feto, que a exclusão de ilicitude do artigo 128, II, do Código Penal é uma violação ao direito à vida previsto pela Constituição. Em contrapartida existe uma outra corrente que defende que o bem jurídico que merece a tutela do Estado, neste caso, é a dignidade da mulher e que a exclusão de ilicitude prevista no Código Penal deve permanecer inalterada.

**Palavras chave:** Aborto. Estupro. Bem jurídico. Direito penal.

## **ABSTRACT**

*This research work aims to analyze abortion in case of pregnancy resulting from rape, from the point of view of penal legislation and the Brazilian Constitution, more specifically on conflicts and divergences of opinions involving the legal interest to be protected in this case. This is an intriguing theme, which interconnects different areas, such as social, political, legal, among others. The core of the discussion will fall on the protected legal asset, given that there are contradictions in the Brazilian doctrine on the subject, on the one hand a current claiming that the legal asset to be protected must be the life of the fetus, that the exclusion of illegality of the Article 128, II, of the Penal Code is a violation of the right to life provided for by the Constitution. On the other hand, there is another current that defends that the legal asset that deserves the protection of the State, in this case, is the dignity of the woman and that the exclusion of illegality provided for in the Penal Code must remain unchanged.*

**Keywords:** *Abortion. Rape. Legal property. Criminal law.*

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	8
<b>1 CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA DA PENALIZAÇÃO DO ABORTO</b> .....	11
1.1 A prática abortiva ao longo da história da civilização humana e da história do Direito Penal .....	11
1.2 O tratamento conferido ao aborto no Brasil e a permissibilidade em caso de gravidez resultante de estupro introduzida pelo Código Penal de 1940. ....	22
<b>2. TEORIAS DO INÍCIO DA VIDA E SUAS REPERCUSSÕES NO CAMPO DO DIREITO</b> .....	33
2.1. Corrente da fecundação ou concepção .....	36
2.2. Corrente da fixação do óvulo fecundado no útero ou da nidação .....	39
2.3. Corrente da formação do sistema nervoso .....	42
2.4. As repercussões do início da vida no campo do Direito.....	44
<b>3 INTERPRETAÇÕES ACERCA DO BEM JURÍDICO A SER TUTELADO NO TIPO DO ARTIGO 128, II, DO CP</b> .....	50
3.1 Conceituação de bem jurídico.....	52
3.2 A violência sexual resultando em gravidez .....	54
3.3 Corrente que defende a dignidade da mulher em concordância ao tipo do artigo 128, II, do CP .....	60
3.4 Corrente que defende a vida do embrião ou feto como bem jurídico a ser tutelado em detrimento ao tipo do artigo 128, II, do CP .....	68

3.5 Considerações sobre as diversas interpretações do bem jurídico tutelado no tipo do artigo 128, II, do CP .....	80
<b>CONCLUSÃO .....</b>	<b>85</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>88</b>

## INTRODUÇÃO

O objetivo dessa pesquisa é descobrir como pensa a doutrina e a jurisprudência, acerca do bem jurídico tutelado no tipo do artigo 128, II, do Código Penal Brasileiro, bem como se tem alguma perspectiva de mudança ou uma nova forma de pensar, que implicaria ao aplicador do Direito a observância ou não da permissibilidade ao aborto em caso de gravidez decorrente de estupro.

Essa é uma questão jurídica que divide opiniões, estando de um lado uma corrente que defende o direito constitucional à vida do feto, como um ser biológico humano na fase intrauterina, e do outro lado uma corrente defendendo a dignidade da mulher como bem jurídico a ser tutelado nessa hipótese conferida pelo artigo 128, II, do Código Penal.

Diante do problema perpassa o direito à vida no seu conceito amplo, um direito fundamental, constitucionalmente tutelado, que não poderia ficar de fora da equação jurídico-social, justificando o debate, por se tratar de um direito que embasa ambas as correntes, pois existem duas vidas em jogo, a vida biológica do feto e a vida digna da mulher.

Exatamente por não haver consenso é que o tema necessita de uma constante avaliação. Além disso, existe uma malha social complexa composta por pessoas detentoras de referências e experiências únicas, inseridas em múltiplos contextos sociais e com individualizações comportamentais peculiares.

A Pretensão desse trabalho é provocar uma reflexão, reavivando o acirrado debate que se desenvolve em torno dessa questão, fazendo uma análise mais detalhada da norma permissiva do aborto no caso de gravidez decorrente de estupro, disciplinada pelo Código Penal Brasileiro e os aspectos constitucionais que

a envolve, bem como os conflitos e divergências de opiniões da doutrina e da jurisprudência.

Para uns, o aborto, em qualquer caso, mesmo na gravidez resultante de estupro, é um ato que vai contra a vida de um ser, ainda que este ser se encontre em cavidade uterina, seria uma violência contra uma pessoa indefesa que está em processo de formação, uma lesão ao direito à vida do feto. Para outros, o não permitir que a mulher realize o aborto na gravidez resultante de estupro, seria induzi-la a uma segunda forma de violência, ferindo a sua dignidade. Para muitas mulheres, a gestação forçada e indesejada é admitida como uma violência brutal e intolerável, impossível de ser mantida até o seu término.

Grande parte da população não consegue entender e assimilar as justificativas para esta tomada de decisão por parte da mulher, embora muitas pessoas, mesmo abominando a prática do aborto, acabam por ter ressalvas ou dúvidas quando o assunto é aborto em gestações decorrentes de estupro, pois a violência sexual é um ato tão horrível que impacta fortemente a nossa capacidade de analisar seus desdobramentos.

A metodologia adotada para a elaboração deste trabalho consiste em explorar o pensamento pré-estabelecido da doutrina e da jurisprudência sobre o bem jurídico a ser tutelado na hipótese do aborto em caso de gravidez resultante de estupro, ao mesmo tempo tentar encontrar um pensamento novo. O método utilizado foi o dialético, onde se buscou pesquisar de um lado a corrente que defende a dignidade da mulher como bem jurídico a ser tutelado, como aponta a legislação penal brasileira, corrente que apoia a manutenção da exclusão de ilicitude do artigo 128, II, do Código Penal, que tem como justificador o direito da mulher sobre o seu próprio corpo; e do outro lado se pesquisou a corrente que

defende que o bem jurídico que merece a tutela do Estado e não pode ser violado, é o direito preestabelecido à vida do feto, corrente que apoia a revogação da exclusão de ilicitude do artigo 128, II, inserida no Código Penal.

Assim, foi feita uma pesquisa bibliográfica a partir do levantamento de referências teóricas já analisadas, e publicadas por meios escritos e eletrônicos, como livros, artigos científicos, páginas de web sites, utilizou-se também a pesquisa documental, recorrendo a fontes de revistas, documentos oficiais e legislações. Tudo isso para reunir e analisar as informações publicadas sobre o tema, na doutrina e jurisprudência a fim de fundamentar teoricamente a investigação desta pesquisa.

O tema será discutido, em primeiro momento, com uma contextualização histórica da prática abortiva e sua penalização ao longo da história da civilização humana e da história do Direito Penal, dando-se ênfase sobre o tratamento conferido ao aborto em caso de gravidez resultante de estupro no Código Penal de 1940.

Em seguida serão analisadas as diversas teorias elaboradas na tentativa de definir o marco inicial da vida humana, já que tem uma repercussão direta no debate da pesquisa. Por fim, serão confrontadas as correntes com as suas interpretações acerca do bem jurídico a ser tutelado.

Portanto, este trabalho trará como problema de pesquisa o seguinte: Deve-se revogar o inciso II do artigo 128 do Código Penal, vigente desde 1940, tendo em vista os projetos de lei que tramitam no Congresso Nacional?

## **CONCLUSÃO**

O tema apresentado traz a reflexão acerca do bem jurídico tutelado no tipo do artigo 128, II, do Código Penal, que tratou de duas correntes com pensamentos distintos no que se refere a promover e valorizar a vida. Um pensamento pautado em defender a vida do embrião ou feto como bem jurídico essencial a ser tutelado, e do outro lado, um pensamento pautado em defender a dignidade da pessoa humana, no caso em tela da mulher, atributo inafastável de todo ser humano.

A reflexão sobre a vida e a dignidade da pessoa humana está sempre em debate. Entende-se que toda construção dogmática é uma interpretação da realidade social, cultural e institucional, por isso deve-se convidar os profissionais da saúde, do direito e demais áreas da sociedade nessa construção, trazendo em foco o ponto de vista das mulheres que são diretamente interessadas e afetadas no debate.

O objetivo dessa pesquisa não foi trazer um parecer conclusivo sobre qual das correntes possuem a razão, mas saber como pensa a doutrina e a jurisprudência acerca dessa questão, bem como se tem alguma perspectiva de mudança ou uma nova forma de pensar, que implicaria ao aplicador do Direito a observância ou não da permissibilidade ao aborto em caso de gravidez decorrente de estupro.

Diante dos argumentos apresentados nesta pesquisa, se percebeu a importância do debate aberto, independente do meio ideológico que fomentam os dois lados do pensamento. Sabe-se que existem diversos movimentos em defesa da vida ou em defesa do aborto, que se apresentam como dois lados totalmente opostos no qual sobressai o interesse próprio em detrimento da visão em

sociedade, sem levar em conta a importância do debate jurídico para o interesse comum.

O estudo entende que esta é uma questão voltada mais a vivência das mulheres, por envolvê-las diretamente, pois diz respeito a direitos fundamentais à sua autonomia reprodutiva, à sua vida, à sua saúde e a sua dignidade. Porém, por envolver outra vida humana, que deve também ser tutelada, o debate abre espaço para todos os gêneros.

Para a discussão, a pesquisa mostra diversos autores que apresentam suas opiniões antagônicas referente ao tema. Os primeiros são contrários à proposta de retirar das mulheres o direito legal permissivo ao aborto, com a permanência do artigo 128, II, do Código Penal de 1940, inclusive questionando os demais dispositivos que incriminam o aborto, com opiniões para a sua total legalização.

Já os segundos, são a favor da retirada do inciso II do citado artigo, por não aceitarem a inversão de valores do bem jurídico tutelado pelo Estado, haja vista que os demais dispositivos que disciplinam o aborto consideram a vida do embrião ou feto importante, tanto que criminalizam a sua violação.

Considerando que é um debate presente no legislativo que irá determinar qual dos caminhos a lei vai seguir e que a discussão trata de duas questões, a vida digna da mulher gestante vítima de estupro e a vida biológica do feto, é preciso fazer a defesa daqueles que não conseguem se posicionar para buscar o seu direito a vida, merecendo a tutela constitucional.

Portanto, esta tese defende que o melhor caminho a ser seguido, é a revogação do artigo 128, II, do Código Penal. Permanecendo na lei, como única exceção ao aborto, o inciso I, por se tratar do risco entre duas vidas biológicas, optando-se por aquela já nascida.

Essa pesquisa traz como contribuição a atualização das informações do arcabouço teórico envolvendo as diferentes correntes para incrementar o debate a nível científico-jurídico. Futuras pesquisas podem dar continuidade a essa busca pela construção da dogmática jurídica, solucionando conflitos entre pretensões e expectativas em relação a sociedade.

## REFERÊNCIAS

ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. **Direito constitucional descomplicado**. 17. ed. São Paulo: Método, 2018.

ALMEIDA, Silmara J. A. Chinelato e. **Tutela civil do nascituro**. São Paulo, 2000.

ARISTÓTELES. **A política**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2011.

BARCILONNE, Christian de Paul de. **Em defesa da vida humana**. 15. ed. São Paulo: Loyola, 1999.

BELING, Ernst von. **Esquema de derecho penal: la doctrina del delito-tipo**. Buenos Aires: Depalma, 1944.

BELO, Warley Rodrigues. **Aborto**. Belo Horizonte: Del Rey, 1999.

BIANCHINI, Alice. **Pressupostos materiais mínimos da tutela penal**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de direito penal**. Parte especial. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

BRANDÃO, Cláudio. **Teoria jurídica do crime**. Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2019.

BRASIL. **Código Criminal do Império do Brasil (1830)**. Lei, de 16 de dezembro de 1830. Disponível em: LIM-16-12-1830 (planalto.gov.br). Acesso em 10 nov. 2021.

BRASIL. **Código Penal (1890)**. Decreto n. 847, de 11 de outubro de 1890. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1851-1899/d847.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1851-1899/d847.htm). Acesso em 10 nov. 2021.

BRASIL. **Código Penal (1940)**. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. São Paulo: Edijur, 2021.

BRASIL. **Decreto n. 2.268, de 30 de junho de 1997**. Regulamenta a Lei de Transplantes. DOU, Brasília, 1 jul.1997.

BRASIL. **Lei n. 8.069 de 13 de julho de 1990**. Estatuto da Criança e do Adolescente. DOU, Brasília, 16 jul. 1990.

BRASIL. **Lei n. 9434 de 04 de fevereiro de 1997**. Lei de Transplantes. DOU, Brasília, 5 fev.1997.

BRASIL. **Lei n. 11105 de 24 de março de 2005**. Lei de biossegurança. DOU, Brasília, 28 mar. 2005.

BRASIL. Ministério da Saúde-ANVISA. **Resolução n. 33 de 17 de fevereiro de 2006**. DOU, Brasília, 21 ago. 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria n. 2.282, de 27 de agosto de 2020**. DOU, Brasília, 28 ago. 2020.

BRASIL. **Resolução CFM n. 1.480, de 8 de agosto de 1997**. Critérios de morte encefálica. DOU, Brasília, 21 ago 1997.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 3510**. Relator: MIN. Ayres Britto. DOU, Brasília, 29 mai. 2008.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 54**. Confederação Nacional dos Trabalhadores na Saúde - CNTS. Relator: Min. Marco Aurélio. DOU, Brasília, 11 abri. 2012.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Habeas corpus n. 124306**. Relator: Min. Marco Aurélio. DJe-052, Brasília, 17 mar. 2017.

BUETTNER, Kimberly A., **Karl Ernst von Baer (1792-1876)**. Enciclopédia do Projeto Embrião (2007-10-31). ISSN: 1940-5030 Disponível em: <http://embryo.asu.edu/handle/10776/1694>. Acesso em 20 nov. 2021.

CABETTE, Eduardo Luiz Santos. **A mulher como sujeito ativo do crime de estupro e as consequências do resultado da gravidez**. Publicado em Jusbrasil, 2012. Disponível em: <https://eduardocabette.jusbrasil.com.br/artigos/121937211/a-mulher-como-sujeito-ativo-do-crime-de-estupro-e-as-consequencias-do-resultado-da-gravidez>. Acesso em: 18 nov. 2021.

CAPEZ, Fernando. **Curso de Direito penal, parte especial**. v.2. 18. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

COELHO, Yuri Carneiro. **Bem Jurídico-Penal**. Belo Horizonte: Mandamentos, 2003.

DECLARAÇÃO DE GENEBRA. **Juramento de Hipócrates**. Revista Paraense de Medicina, v.17, abr./jun. 2003.

DEL PRIORE, Mary. **Ao sul do corpo: condição feminina, maternidade e mentalidades no Brasil Colônia**. 2. ed. São Paulo: UNESP, 2009.

DIAS, Maria Berenice. **Conversando sobre Justiça e os crimes contra as mulheres**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.

DINIZ, Maria Helena. **O Estado atual do biodireito**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

FAÚNDES, Aníbal; BARZELATTO, José. **O Drama do Aborto - em busca de um consenso**. São Paulo: Ed. Komedi, 2004.

FÉO, Christina; VIEIRA, Tereza Rodrigues. Eugenia e o direito de nascer ou não com deficiência: algumas questões em debate. In: VIEIRA, Tereza Rodrigues (Org.). **Ensaio de bioética e direito**. Brasília: Editora Consulex, 2009.

FERRAZ, Sérgio. **Manipulações biológicas e princípios constitucionais**: uma introdução. Porto Alegre: Fabris, 1991.

GALEOTTI, Giulia. **História do aborto**. Coimbra: Edições 70, 2003.

HASSEMER, Winfried. **Fundamentos del derecho penal**. Barcelona: Bosch, 1984.

GRECO, Rogério. **Curso de Direito Penal. Parte Especial: Artigos 121 a 212 do Código Penal**. 15. ed. Niterói: Impetus, 2018.

JACOBSEN, Eneida. **A história do aborto**. Protestantismo em Revista, São Leopoldo, n. 18, jan./abr. 2009.

JIMÉNEZ DE ASÚA, Luis. **Tratado de derecho penal**. Buenos Aires: Losada, 1951.

KARDEC, Alan. **O livro dos espíritos**. Trad. Salvador Gentile. 174. Ed. São Paulo: IDE, 2007.

LEMONS, Marco Antônio Silva. **O Alcance da PEC 25/A/95**. Correio Braziliense, Brasília, 18 dez. 1995, Caderno Direito e Justiça, p. 6.

LETÍCIA, Bianca. **Aborto: direito ou crime? O art. 128 do Código Penal e o Decreto Lei 2848/40**. Publicado em 2014. Disponível em: <https://biancaleticia71653.jusbrasil.com.br/noticias/134949066/aborto-direito-ou-crime-o-art-128-do-codigo-penal-e-o-decreto-lei-2848-40>. Acesso em: 19 nov. 2021.

LUNA, Naara. **A Polêmica do Aborto e o 3º Programa Nacional de Direitos Humanos**. Dados 57 (1). mar. 2014. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0011-52582014000100008>. Acesso em: 18 nov. 2021.

MALINOWSKI, Bronislaw. **Crime e costume na sociedade selvagem**. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2015.

MARQUES, José Frederico. **Tratado de Direito Penal**. v.4. Campinas: Millennium, 1999, p. 218-219.

MATIELO, Fabrício Zamprogna. **Aborto e o Direito Penal**. 3. ed. Porto Alegre: Sagra-DC Luzzatto editores, 1996.

MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional**. 8. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2000.

MORAIS, Normanda Araújo de; NUNES, Mykaella Cristina Antunes. **Estupro e gravidez: Relatos das vivências de mulheres antes e após o desfecho da gestação**. Publicado em 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.5935/1678-4669.20160045>. Acesso em: 20 nov. 2021.

MUHLEN, Pauline Von. **Realidade do aborto em casos de estupro**. Publicado em mar. 2019. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/72926/realidade-do-aborto-em-casos-de-estupro>. Acesso em 19 nov. 2021.

NASCIMENTO, Walter Vieira do. **A embriaguez e outras questões penais: doutrina - legislação - jurisprudência**. 4. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2000.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Código penal comentado**. 4. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2003

PINTO, Thiago Ferrare. **Aborto no Brasil atual: entre o direito e as políticas públicas**. Revista Brasileira de Políticas Públicas. v.3, n.1, jan./jun. 2013.

PIOVESAN, Flávia. Direitos Sexuais e Reprodutivos: Aborto Inseguro como Violação aos Direitos Humanos. In: Sacramento, D.; Piovesan, F. (Org.). **Nos limites da vida: Aborto, Clonagem Humana e Eutanásia sob a perspectiva dos Direitos Humanos**. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2007.

PIRES, Terezinha Inês Teles. **A legitimação do aborto à luz dos pressupostos do estado democrático de direito**. Revista Brasileira de Políticas Públicas. V.3, n.2, jul./dez. 2013.

REARDON, David; MAKIMAA, Julie; SOBIE, Amy. **Victims and victors: speaking about their pregnancies, abortions and children resulting from sexual assault**. Springfield, IL: Acorn Books, 2000. ISBN 0-9648957-1-4.

RUSSO, Luciana. **Direito Constitucional**. 2. ed. São Paulo, Editora Saraiva, 2009.

SACRAMENTO, D. Legalização do Aborto e Constituição. In: Sacramento, D.; Piovesan, F. (Org.). **Nos limites da vida: Aborto, Clonagem Humana e Eutanásia sob a perspectiva dos Direitos Humanos**. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2007.

SADLER, T. W. **Langman Embriologia Médica**. 13ª Edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016

SARMENTO, Daniel. "Legalização do aborto e constituição". In: CAVALCANTI, Alcilene; XAVIER, Dulce (orgs). **Em defesa da vida: aborto e direitos humanos**. São Paulo: Católicas Pelo Direito de Decidir, 2006.

SANTOS, Maria Celeste Cordeiro Leite. **Morte Encefálica e a Lei de Transplantes de Órgãos**. São Paulo: Oliveira Mendes, 1998, p. 26.

SANTOS, Lília Nunes dos. **Aborto – A atual Discussão sobre a Descriminalização do Aborto no Contexto de Efetivação dos Direitos Humanos**. Curitiba: Juruá, 2017.

SCAVONE, Lucila. **Políticas feministas do aborto**. Rev. Estud. Fem. 16 (2) • Ago 2008. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-026X2008000200023>. Acesso em: 18 nov. 2021.

SILVA, José Afonso. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 40 ed. São Paulo: Malheiros, 2017.

SILVEIRA, Renato de Mello Jorge. **Direito penal supra-individual: interesses difusos**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.

SPOLIDORO, Luiz Cláudio Amerise. **O aborto e sua antijuridicidade**. São Paulo: Lejus, 1997.

TAGLIAFERRO, Kleber. **Aborto ou terapêutica? Vida e dignidade: um conflito de direitos humanos fundamentais**. Jus Navigandi, Teresina, ano 9, n. 378, 20 julho.2004. Disponível em: <http://jus.com.br/revista/texto/5476>>. Acesso em: 18 nov. 2021.

TAVARES, André Ramos. **Curso de Direito Constitucional**. 8ª Ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2010.

TESSARO, Anelise. **O debate sobre a descriminalização do aborto: aspectos penais constitucionais**. Revista Brasileira de Ciências Criminais, São Paulo: Revistas dos Tribunais, n. 74, p. 35 a 85, 2008.

TORRES, José Henrique Rodrigues. **Aborto: Legislação comparada**. Rev. Epos v.2 n.2. Rio de Janeiro dez. 2011. versão On-line ISSN 2178-700X. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2178-700X2011000200005#nt04](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2178-700X2011000200005#nt04). Acesso em: 18 nov. 2021.

VEJA. **Revista ed. 2050**, ano 41, n. 9, p. 57. São Paulo: Editora Abril, 2007.

VIGARELLO, Georges. **História do Estupro**. Trad. Lucy Magalhães. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998.